

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES/DEZEMBRO 2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
09/12/2024 17:30		https://meet.google.com/yuw-edgi-bea
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuabá	Mirielle/Richard Rodrigues
3.968/2024	Eliberto Rodrigues das Neves	Johnny Felipe
28.104/2023	Maraísa Fonseca Zancheta	Adriane Silva Souza
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Mirielle Garcia
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
21.988/2024	R. Afonso de Oliveira	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/12/2024 17:30		https://meet.google.com/ohf-zmcs-ffj
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Mirielle Garcia
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane Silva Souza
5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
18.266/2024	Izidoria Hurtado Lara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Denomina como 'Rua IGOR CÁCERES DAN' a Rua sem nome, localizada no Bairro Distrito Industrial e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUA IGOR CÁCERES DAN o Logradouro sem denominação, localizado no Bairro Distrito Industrial, neste Município de Cáceres/MT, conforme memorial descritivo e mapa anexos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.321, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber lote urbano, a título de doação, para finalidade que se especifica, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ou encargos ao Município, em face de relevante interesse público, para fins de arruamento, uma área terras a ser desmembrada da Matrícula n° R-154.606, localizada na Via Arco Íris esq. c/ Rua das Avenca, Bairro Olhos D'Água, com área total perfazendo o montante de 9.171,11 m², de propriedade da Sra. Renata Viviane da Silva, contendo a seguinte área/descrição:

"O perímetro desta área inicia-se e fecha-se no marco "P1", de coordenadas UTM SIRGAS 2000 E=431042.0564 e N=8228304.1799 contendo 96.171,11 m² de área remanescente da matrícula n° R-154.606 a título de doação para o Município de Cáceres, confrontando com as seguintes áreas: ao NOROESTE COM JOSÉ NACIR BASTOS DOS SANTOS, AO SUDESTE COM A ÁREA DESMEMBRADA 03, ÁREA DESMEMBRADA 06 E ÁREA DESMEMBRADA 07, ÁREA DESMEMBRADA 02, ÁREA DESMEMBRADA 05, ÁREA DESMEMBRADA 01 E ÁREA DESMEMBRADA 04."

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 29/2022-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Nº 29/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/12/2024 a 09/12/2025, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993; bem como o REAJUSTE de 4,60% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do valor anual do contrato que passará a ser de R\$ 239.332,98 (Duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Ante o reajuste acima, retifica-se os preços na cláusula 1.2 do Contrato Nº 29/2022. No final de cada expediente, o valor arrecadado proveniente do recebimento das faturas de água e esgoto será totalizado e repassado ao SSAAP através de depósito bancário ou transferência eletrônica em nome do SSAAP, nos prazos dispostos no item 5.4.3 do Termo de Referência anexo ao edital.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	(501) – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 03 de dezembro de 2024.